


CORREIOS
TERMO DE ASSINATURA DE CAIXA POSTAL

| | | | |
|--|----------------|---------------------------|-----------------|
| NOME DO USUÁRIO CAMARA MUNICIPAL DE VIRMOND | | | |
| ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS, 0 | | | CEP 85390000 |
| BAIRRO CENTRO | | CIDADE VIRMOND | UF PR |
| CNPJ/CPF 95587689000109 | RG - | TELEFONE (42) 36181006 | FAX 6181006 |
| PASSPORTE | PAÍS BRASIL | E-MAIL | |

| | | | |
|------------------------------|--|--|---|
| Nº DA CAIXA POSTAL 25 | TIPO DE ASSINATURA (X) NOVA () RENOVAÇÃO | MODALIDADE (Prazo de vigência) () SEMESTRAL (X) ANUAL () BIENAL | TIPO DE CAIXA POSTAL (X) SIMPLES () DUPLA () QUÁDRUPLA |
| DATA DE INÍCIO 14/12/2016 | VALOR DO ALUGUEL R\$ 87,30 | VALOR TOTAL PAGO R\$ 87,30 | |

| | |
|---|-------------------------------|
| NOME DA AGÊNCIA AC VIRMOND | CÓDIGO DA AGÊNCIA 36304077 |
| ENDEREÇO DA AGÊNCIA RUA XV DE NOVEMBRO | CEP DA AGÊNCIA 85390970 |

MOTIVO(S) DA ASSINATURA DA CAIXA POSTAL (Informação facultativa)

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prestação do serviço de Caixa Postal, pela ECT, através da entrega de objetos em recipientes apropriados, localizados em Unidades Postais destinadas ao público, cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência de empregado da ECT.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

- 2.1. Utilizar a Caixa Postal somente para fins de recebimento de correspondência.
- 2.2. Não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal.
- 2.3. Respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pela ECT, os quais serão informados na unidade em que a Caixa Postal se situa.
- 2.4. Requerer à ECT, caso necessário, a substituição da fechadura e/ou reparo na Caixa Postal e pagar a importância conforme valor estipulado na tarifa vigente.
 - 2.4.1. Essas providências não poderão ser realizadas pelo Usuário, de forma independente.
- 2.5. Requerer, por escrito, cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância conforme valor estipulado na tarifa vigente para cada cópia solicitada, sendo permitido ao Usuário a confecção de chaves por conta própria.
- 2.6. Responsabilizar-se pelas conseqüências da perda ou extravio das chaves em seu poder e pela devolução das chaves quando não queira mais renovar este Termo, ou venha a rescindi-lo.
- 2.7. Manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência da ECT, onde está instalada sua Caixa Postal.
- 2.8. Entrar em contato com os seus correspondentes, caso deseje receber sua correspondência apenas em sua Caixa Postal, e solicitar-lhes que indiquem tão-somente o número da Caixa

12/12/2016

E: 281

3. DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

3.1. Entregar encomenda em Caixa Postal somente se a Caixa Postal for o único endereçamento constante no objeto.

3.1.1. Priorizar a entrega pelo endereço domiciliar, caso haja no objeto a informação tanto do endereço domiciliar quanto de Caixa Postal.

3.2. Não revelar o nome e/ou endereço do Usuário, nem o número de sua Caixa Postal, ainda que este assim o determine, fazendo-o somente no caso de solitação formal por autoridade judiciária.

3.3. Fornecer uma cópia de chave ao Usuário, no ato da efetivação da assinatura.

3.4. Fornecer, mediante pagamento, cópia da chave ao Usuário, quando este a requisitar.

3.5. Executar, sem ônus para o Usuário, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para o Usuário, quando por conveniência deste, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.

4. DO CANCELAMENTO DO SERVIÇO

A prática de infrações atentatórias ao Regulamento do Serviço Postal e do Serviço de Telegrama ou o descumprimento das condições explicitadas no item 2, acarretará o cancelamento da prestação do serviço de Caixa Postal, sem que caiba ao Usuário direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

5. DO PREÇO DA ASSINATURA

5.1. A assinatura do Serviço de Caixa Postal será paga no ato da assinatura deste Termo.

5.2. A importância a pagar corresponderá ao preço fixado na Tarifa Postal Interna vigente à época de sua efetivação.

5.3. O Usuário pessoa jurídica poderá pagar sua assinatura por meio de um contrato já existente com a ECT, em sua correspondente fatura.

6. DA VIGÊNCIA DA ASSINATURA

O prazo de vigência do serviço de Caixa Postal ora contratado será semestral, anual ou bienal, conforme indicado no anverso, tendo início a partir da assinatura deste Termo.

7. DA RENOVAÇÃO DA ASSINATURA

7.1. O Usuário poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante o pagamento até o 15º dia posterior ao vencimento da assinatura e o seu comparecimento pessoal na Agência dos Correios onde se encontra a Caixa.

7.1.1. Cerca de 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Termo, será encaminhado para a Caixa Postal do Usuário o formulário AVISO DE RENOVAÇÃO DE ASSINATURA/AUTORIZAÇÃO, para renovação da assinatura.

7.2. No ato da renovação da assinatura, o Usuário poderá optar por outro período, dentre as

7.3. A importância a pagar na renovação da assinatura corresponderá ao preço fixado na Tarifa Postal Interna, vigente à época de sua efetivação.

7.4. Não efetuando o pagamento necessário à efetiva renovação prevista, a Caixa Postal será desativada e os objetos a ela destinados, que derem entrada subsequente na unidade - contendo, exclusivamente, o número da Caixa Postal - serão devolvidos ao(s) respectivo(s) remetente(s), 15 (quinze) dias após a data do vencimento deste Termo.

8. DA RESCISÃO

O serviço de Caixa Postal poderá ser rescindido pelo Usuário a qualquer tempo, por meio de manifestação de vontade escrita, mediante identificação pessoal e aposição de sua assinatura no Termo de Rescisão.

8.1. A ECT restituirá ao Usuário o valor proporcional ao prazo remanescente do Termo, verificado desde a rescisão até a data de vencimento do mesmo.

8.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da assinatura de Caixa Postal contratada pelo Usuário.

8.2.1. Não caberá aplicação de multa à ECT no caso de necessidade de transferência de Caixa Postal para outra unidade, conforme previsto na cláusula 9.3.

8.3. O contrato será rescindido com falecimento do contratante, sendo expressamente vedada sua transferência aos herdeiros, tendo estes direito ao ressarcimento da pecúnia empregada na contratação do serviço não utilizado.

9. DA TRANSFERÊNCIA

9.1. Poderá ser efetuada a transferência da assinatura de Caixa Postal para outra Agência, desde que tenha Caixa Postal disponível e seja no âmbito da mesma Diretoria Regional, por meio de solicitação expressa do Usuário, por escrito.

9.2. Em caso de transferência da Caixa Postal, por conveniência do Usuário, caber-lhe-á comunicar o seu novo endereço de Caixa Postal aos seus correspondentes.

9.3. A ECT poderá transferir a assinatura para outra unidade, nos seguintes casos: por necessidade de alteração no leiaute e de reforma ou supressão da Agência de Correios.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os objetos simples permanecerão depositados na Caixa Postal, enquanto durar a validade da presente assinatura. Findo o referido prazo de validade, os objetos simples serão devolvidos ao remetente, com a anotação "Caixa Postal Cancelada", caso o Usuário não compareça à Agência de Correios para retirá-los, até quinze dias contados a partir do vencimento da assinatura.

10.2. Os objetos registrados ficarão à disposição do Usuário, pelo prazo definido em normas vigentes, e serão entregues mediante a devolução dos avisos depositados na Caixa Postal, exceto quando for objeto com serviço adicional de Mão Própria (MP) ou outro que exija a identificação única e exclusiva do recebedor.

10.3. Os objetos encaminhados para outros endereços do Usuário não poderão ser

